

ministração da Fundação INATEL Lucinda Maria Correia Lucas dos Santos Lopes, cuja idoneidade, experiência e competência profissional são evidenciadas na nota curricular que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a 25 de maio de 2018.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de maio de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Nota curricular

Lucinda Maria Correia Lucas dos Santos Lopes, 54 anos, licenciada em História pela Universidade Lusíada, frequentou o mestrado de Estudos Africanos do ISCSP/Universidade de Lisboa. Gestora pública desde 2007 (EGEAC), foi também dirigente municipal (CML) entre 1997 e 2006. Detém a categoria profissional de técnica superior assessora principal.

Entre 2007 e 2018, exerceu funções de vogal executiva da EGEAC, E. M. (Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural), com competência nas áreas financeira, jurídica, administração geral, aprovisionamento, informática e sistemas de informação, logística e manutenção, reabilitação patrimonial e obras, espaço público.

Entre 2006 e 2007, desenvolveu atividades de assessoria na Direção Municipal de Cultura da Câmara Municipal de Lisboa.

Entre 1997 e 2006, exerceu funções de dirigente municipal na Câmara Municipal de Lisboa, tendo chefiado a Divisão de Gestão de Equipamentos Diversos (Gabinete de Estudos Olisiponenses, Casa Fernando Pessoa, Fonoteca Municipal, Videoteca Municipal, Casa da América Latina e Loja do Município — Balcão Cultura) e a Divisão de Equipamentos Culturais (Teatro Municipal São Luiz; Teatro Municipal Maria Matos; Padrão dos Descobrimentos; Galerias de Exposições: Galveias, Mitra, Sala do Risco, Sala Cidade Lisboa, Sala Rio Tejo, Ginásio e Foyers dos Teatros; Ateliers Municipais para Artistas Plásticos: Coruchéus, Bairro da Boavista, Contador-Mor e Rego).

Em 2002, foi nomeada representante do Departamento de Cultura na Subcomissão de Equipamentos do CCO/PER, na coordenação e avaliação dos pedidos de cedência de espaços com fins culturais (*ateliers*, coletividades, sedes, etc.) e contactos com diversos organismos requerentes, nomeadamente associações e instituições culturais, companhias de teatro, artistas plásticos, coletividades.

Entre 1998 e 2005, na CML, presidiu e foi vogal de diversos júris de concursos de ingresso internos e externos: animação cultural, história, arqueologia, realização de espetáculos, secretariado e relações públicas, bibliotecas e documentação, musicologia, turismo, línguas e literatura modernas.

Em 1995, participou no Congresso de Cultura, realizado em Israel, promovido pelo Instituto Cultural de Israel — Ibero America, em representação de Portugal.

No âmbito da sua experiência profissional merecem também destaque, entre outras, as seguintes valências: gestão e planeamento das atividades culturais dos diversos equipamentos e respetiva organização administrativa e

gestão de pessoal; coordenação de projetos culturais em colaboração com outras entidades, públicas ou privadas; elaboração de pareceres sobre protocolos para a utilização de espaços municipais vocacionados à apresentação de projetos na área cultural; organização e apoio a projetos no domínio da criatividade e interpretação artística; gestão dos prémios e concursos municipais de âmbito cultural; coordenação dos projetos de intercâmbio cultural com as Embaixadas com representação em Portugal; coordenação da apresentação de candidaturas aos vários programas comunitários abrangendo as áreas da cultura e reabilitação do património cultural.

111404462

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 174/2018

de 18 de junho

A Portaria n.º 286-A/2016, de 9 de novembro, alterada pela Portaria n.º 152/2017, de 3 de maio, estabeleceu as regras nacionais complementares de aplicação do Programa Apícola Nacional (PAN) relativo ao triénio 2017-2019, aprovado pela Decisão de Execução (UE) 2016/1102, da Comissão, de 5 de julho, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e do Regulamento de Execução (UE) 2015/1368, da Comissão, de 6 de agosto.

A experiência entretanto adquirida com a execução do PAN desde o ano apícola de 2017, permitiu identificar oportunidades de melhoria, designadamente ao nível da simplificação dos procedimentos de aprovação de candidatura e de análise dos pedidos de pagamentos, que resultarão numa melhor execução orçamental do programa.

Aproveita-se, ainda, para proceder à clarificação de alguns preceitos, de modo a obviar a dúvidas interpretativas no âmbito da aplicação do diploma pelos respetivos destinatários.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e do Regulamento de Execução (UE) 2015/1368, da Comissão, de 6 de agosto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à segunda alteração da Portaria n.º 286-A/2016, de 9 de novembro, alterada pela Portaria n.º 152/2017, de 3 de maio, que estabelece as regras nacionais complementares de aplicação do Programa Apícola Nacional (PAN) relativo ao triénio 2017-2019.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 286-A/2016, de 9 de novembro

Os artigos 12.º, 27.º, 61.º, 62.º, 65.º, 66.º, 68.º, 69.º, 74.º, 76.º, 78.º e 84.º da Portaria n.º 286-A/2016, de 9 de